



TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia para execução de **reforma do prédio da Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA**, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias e demais anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

A reforma da Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA faz-se necessária em razão do desgaste natural da edificação, visando garantir **melhores condições de segurança, acessibilidade, funcionalidade e conforto** aos servidores, vereadores e à população em geral, além de assegurar o atendimento às normas técnicas vigentes e às exigências legais de uso do prédio público.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será regida pela **Lei nº 14.133/2021**, bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie, especialmente:

- Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- Normas da ABNT aplicáveis aos serviços de engenharia;
- Demais legislações correlatas.

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de engenharia compreenderão, de forma geral, entre outros que se fizerem necessários:

- Serviços preliminares (limpeza, demolições e remoções);
- Reformas em estruturas, alvenarias, pisos e revestimentos;
- Adequações em instalações elétricas e hidrossanitárias;
- Serviços de pintura interna e externa;
- Adequações para acessibilidade, quando aplicável;
- Revisão ou substituição de esquadrias;
- Outros serviços constantes no Projeto Básico e Memorial Descritivo.

Todos os serviços deverão ser executados conforme as especificações técnicas constantes nos anexos do processo.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução total dos serviços será de **() dias corridos**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, mediante justificativa aceita pela Administração.

6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA LEGISLATURA 2025 – 2028
Av. Marcos Silva n.º 150 – Alto Bonito – CEP 65.973.000 – CNPJ – 01 616 690/0001-70

Os serviços serão executados na sede da **Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA**, localizada na Avenida Marcos Silva, nº 150, Alto Bonito, São João do Paraíso/MA

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal, prevista no orçamento vigente, a ser indicada no momento da contratação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- Executar os serviços conforme projetos, especificações técnicas e normas vigentes;
- Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários;
- Responsabilizar-se pela segurança do trabalho e cumprimento das normas de saúde e segurança;
- Manter responsável técnico habilitado, com ART/RRT devidamente registrada;
- Corrigir, às suas expensas, eventuais falhas ou defeitos constatados;
- Cumprir os prazos estabelecidos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Câmara Municipal:

- Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços;
- Fornecer as informações e documentos necessários à execução do contrato;
- Efetuar os pagamentos devidos, conforme medições e condições estabelecidas;
- Emitir a Ordem de Serviço.

10. DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Câmara Municipal, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado de forma **parcelada**, mediante medições dos serviços efetivamente executados, após atesto da fiscalização, conforme cronograma físico-financeiro e dentro do prazo previsto na legislação vigente.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais.

13. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão considerados aceitos após verificação da conformidade com o projeto, especificações técnicas e normas aplicáveis, mediante termo de recebimento provisório e definitivo.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA LEGISLATURA 2025 – 2028
Av. Marcos Silva n.º 150 – Alto Bonito – CEP 65.973.000 – CNPJ – 01 616 690/0001-70

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos conforme a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública.

São João do Paraíso/MA, 17 de novembro de 2025.

Erasmio Miranda de Sousa

Agente de Contratação